

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 460/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0047157/2020-65****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 26.10.2021**

Credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Professora Mara Alice Manzoli Staut, no município de Andradas.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1345/2021, de 05 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Por meio de documentos, datados de 29 de julho de 2020, a Sra. Monique Galasso, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas, solicita, à Secretária de Estado de Educação, o credenciamento dessa entidade e o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela sua mantida - Escola Professora Mara Alice Manzoli Staut, ambas situadas na Rua Raimundo Duarte, 180, Jardim Primavera, no município de Andradas.

A escola obteve a autorização do curso por meio da Portaria nº 355/87, publicada no "Minas Gerais" de 23 de janeiro de 1987, nos termos da Resolução CEE nº 306/1983, sem fixação de prazo.

Para fins de credenciamento da entidade mantenedora, foram anexados, ao processo, em atendimento à Resolução CEE nº 449/2002 e ao Parecer CEE nº 198/2021, os seguintes documentos:

- Estatuto, datado de 27 de maio de 2015;
- Ata de eleição e posse da diretoria executiva - mandato 2020/2022 - presidente: Monique Galasso; vice-presidente: Fabiana Brito Almeida;
- certidões judiciais criminais negativas expedidas em favor das representantes da APAE;
- curricula vitae das representantes;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Balanço Patrimonial do exercício de 2020;
- CNPJ nº 21.409.107/0001-68;
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- Declaração de Responsabilidade, datada de 14 de setembro de 2021 - a presidente da APAE declara que as informações e documentos apresentados, à SRE de Poços de Caldas, e a capacidade financeira da entidade são verdadeiros e autênticos.

Do relatório de verificação in loco, favorável aos pleitos, elaborado, após visita realizada, em 25 de agosto de 2021, pelos inspetores escolares Mauro Nascimento e Camila de Abreu Reis, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Poços de Caldas, Noêmia de Lourdes Furtado, destacamos:

- a escola oferece a Educação Infantil (Pré-Escola), com dois alunos, o Ensino Fundamental (anos iniciais), com treze alunos, e Oficinas Pedagógicas para alunos que já concluíram a escolarização; no total, são atendidos 102 alunos;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular, Calendário Escolar e fichas de escrituração estão em conformidade com a legislação vigente;
- professores, diretora e secretária são habilitados;
- material didático, material de apoio aos serviços de secretaria, acervo bibliográfico e equipamentos são adequados e suficientes;
- são descritas todas as dependências do prédio escolar, suficientes para o desenvolvimento das atividades escolares;
- os diários escolares estão com o controle da frequência somente até março de 2020, devido ao teletrabalho dos professores, porém, a escola conta com fichas de controle de frequência mediante a entrega dos Planos de Estudos Tutorados, pelos alunos/responsáveis, e as pastas individuais de alunos encontram-se armazenadas na escola;
- os registros de ponto são feitos por meio de livros de ponto.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Professora Mara Alice Manzoli Staut, localizada na Rua Raimundo Duarte Júnior, 180, Jardim Primavera, no município de Andradas, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 04/11/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **37186692** e o código CRC **448EB62F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0047157/2020-65

SEI nº 37186692